

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2398712620190706112205

Processo 0805653-40.2019.8.23.0010 ★ - (131 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 10441 - Acidente de Trânsito

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Reais					
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					
37 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 37					
500 por pág. 1					
Seq.	Data	Evento		Movimentado Por	
<input type="checkbox"/>	37 06/07/2019 11:22:05	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (18/06/2019)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
		37.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO JOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2573646IMPUGNACAOALAUDOPERICIALJRU01.PDF	Público
	36 24/06/2019 09:45:13	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de GIOVANE DA SILVA DE OLIVEIRA) em 24/06/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 32) JUNTADA DE LAUDO (18/06/2019) e ao evento de expedição seq. 34.		LILIANE RAQUEL DE MELO CERVEIRA Advogado	
	35 19/06/2019 10:21:21	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 19/06/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 32) JUNTADA DE LAUDO (18/06/2019) e ao evento de expedição seq. 33.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	34 18/06/2019 17:52:44	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de GIOVANE DA SILVA DE OLIVEIRA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (18/06/2019)		Lucas Souza de Carvalho Analista Judiciário	
	33 18/06/2019 17:52:44	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (18/06/2019)		Lucas Souza de Carvalho Analista Judiciário	
<input checked="" type="checkbox"/>	32 18/06/2019 17:52:35	JUNTADA DE LAUDO		Lucas Souza de Carvalho Analista Judiciário	
		PRAZO DECORRIDO			
	31 21/05/2019 00:08:41	Sem Resposta - (Referente a(o) MANDADO determinado pelo evento JUNTADA DE CERTIDÃO(12/04/2019). Parte: GIOVANE DA SILVA DE OLIVEIRA		SISTEMA CNJ	
<input checked="" type="checkbox"/>	30 15/05/2019 18:41:51	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
		LEITURA DE MANDADO REALIZADA		KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA Técnico Judiciário	
	29 14/05/2019 08:32:27	MANDADO lido em 13/05/2019 - Referente ao evento de expedição (seq. 22) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (12/04/2019 10:04:30). Parte: GIOVANE DA SILVA DE OLIVEIRA			
<input checked="" type="checkbox"/>	28 13/05/2019 09:43:19	RETORNO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 22) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (12/04/2019 10:04:30). Parte: GIOVANE DA SILVA DE OLIVEIRA		JOSE FELIX DE LIMA JUNIOR Oficial de Justiça	
		DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 19) JUNTADA DE CERTIDÃO(12/04/2019) e ao evento de expedição seq. 20.		SISTEMA CNJ	
	27 25/04/2019 00:05:46	REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 22) em 12/04/2019 10:04:30. Tipo: Distribuição Inicial Manual. Oficial de Justiça Designado: JOSE FELIX DE LIMA JUNIOR. Parte: GIOVANE DA SILVA DE OLIVEIRA		GABRIELA LEAL GOMES Servidor Central de Mandados	
	26 12/04/2019 15:28:37	RENÚNCIA DE PRAZO DE GIOVANE DA SILVA DE OLIVEIRA Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (12/04/2019)		LILIANE RAQUEL DE MELO CERVEIRA Advogado	
	25 12/04/2019 11:59:33	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de GIOVANE DA SILVA DE OLIVEIRA) em 12/04/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 19) JUNTADA DE CERTIDÃO (12/04/2019) e ao evento de expedição seq. 21.		LILIANE RAQUEL DE MELO CERVEIRA Advogado	
	24 12/04/2019 10:52:08	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de GIOVANE DA SILVA DE OLIVEIRA) em 12/04/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 19) JUNTADA DE CERTIDÃO (12/04/2019) e ao evento de expedição seq. 21.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	23 12/04/2019 10:09:49	EXPEDIÇÃO DE MANDADO Prazo de 5 dias úteis. Referente ao evento (seq. 19) JUNTADA DE CERTIDÃO(12/04/2019 08:58:20). Natureza: Intimação. Parte: GIOVANE DA SILVA DE OLIVEIRA. Identificador do Cumprimento: 0001.		CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA Analista Judiciário	
<input checked="" type="checkbox"/>	22 12/04/2019 10:04:30	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de GIOVANE DA SILVA DE OLIVEIRA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (12/04/2019)		CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA Analista Judiciário	
	21 12/04/2019 08:58:27	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (12/04/2019)		CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA Analista Judiciário	
	20 12/04/2019 08:58:26	DECORRIDO PRAZO DE GIOVANE DA SILVA DE OLIVEIRA Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (12/04/2019)		CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA Analista Judiciário	
<input checked="" type="checkbox"/>	19 12/04/2019 08:58:20	JUNTADA DE CERTIDÃO		CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA Analista Judiciário	
		DECORRIDO PRAZO DE GIOVANE DA SILVA DE OLIVEIRA (P/ advgs. de GIOVANE DA SILVA DE OLIVEIRA *Referente ao evento (seq. 10) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO(08/03/2019) e ao evento de expedição seq. 11.		SISTEMA CNJ	
<input checked="" type="checkbox"/>	17 01/04/2019 12:10:40	JUNTADA DE CERTIDÃO		CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA Analista Judiciário	
		DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 8) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO(26/02/2019) e ao evento de expedição seq. 12.		SISTEMA CNJ	



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08056534020198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GIOVANE DA SILVA DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DA AUSÊNCIA DE COBERTURA - QUEDA JOGANDO FUTEBOL

O Seguro Obrigatório de Veículos – DPVAT, de contratação obrigatória por todos os proprietários de veículos os quais se propõem a circular em vias públicas, oferecendo qualquer tipo de risco à coletividade, somente se faz presente em determinados casos.

Contudo, no caso dos autos, é evidente que não há cobertura para o sinistro, visto que O BOLETIM DE ATENDIMENTO HOSPITALAR (página 8), AFIRMA QUE O ATENDIMENTO SE DEU EM RAZÃO DE **QUEDA JOGANDO FUTEBOL:**

		AO: 1234 RV: 12345 MRV: 123456
Anamnese - (HORA DA CONSULTA - : h) Paciente vítima de queda jogando futebol.		
Exame Físico Bxg: bfr. At. espalha.		
Hipótese Diagnóstica Golpe na dor joelho?		
SADT • Exames Complementares		

Frisa-se que, a Lei 6.194/74, estabeleceu o direito à indenização, explicita de forma clara e objetiva para casos de vítimas envolvidas em acidente de trânsito, o que não é o caso dos autos.

Logo, haja vista a inexistência de cobertura para o mencionado acidente, merece a presente demanda ser julgada totalmente improcedente, nos termos do art. 487, I, CPC.

Outrossim, para que não pare qualquer dúvida sobre a verdadeira causa do atendimento médico, a Ré pugna a este d. Juízo que seja expedido ofício ao Hospital Geral de Roraima, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos pelos responsáveis, sem prejuízo do colhimento do depoimento pessoal da autora.

DA AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL

A Lei que regula a indenização pleiteada pela parte Autoral é a Lei n.º 6.194/74, a qual determina que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a invalidez e o acidente noticiado.

Em que pese à parte autora ter juntado aos autos documentos médicos e uma comunicação policial unilateral, não há elementos capazes de comprovar **que a lesão apresentada seja em decorrência do acidente de trânsito**.

Em que pese o ilustre perito na confecção do laudo de fls. atestar invalidez do JOELHO DIREITO, inexiste nexo causal entre o acidente e a suposta invalidez da vítima, não podendo de forma alguma o i. julgador ficar indiferente a esta situação.

Conforme se observa pelo único documento médico que aponta a lesão sofrida, qual seja a ficha do SAMU, a lesão foi na PERNA ESQUERDA.

Documento do SAMU:

F A Assinatura do Paciente: _____ RG: _____
Paciente traumático foi encontrado deambulando com
coniacões na perna (E) 1016, com SSV preservados pct
caminhado ao GT conforme AM e estiver que com
ida Tamires Teodoro da Silva
Tec. em Enfermagem

Contudo, o laudo produzido indica lesão no JOELHO DIREITO:

Segmento Anatômico	Marque aqui o percentual
1ª Lesão <i>Joelho</i>	<input checked="" type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Inten
2ª Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Inten
3ª Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Inten

Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo.

Portanto, como não há nexo de causalidade entre a invalidez e o suposto acidente noticiado, conforme consta da perícia judicial, confia no alto grau de competência de Vossa Excelência, sendo certo que a presente

demanda deverá ser julgada totalmente improcedente, com fundamento no artigo 487, inciso I, da Lei Processual Civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
BOA VISTA, 2 de julho de 2019.

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR